



CONGRESSO NACIONAL

MPV 303

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	DATA 04/07/2006	3	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA nº 303 de 29 de junho de 2006	
4	AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR	5	N. PRONTUÁRIO 454	
6	1- ☐ SUPRESIVA 2- ☒ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☐ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

EMENDA SUBSTITUTIVA

O art. 1º da MP nº 303/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os débitos de pessoas físicas e jurídicas junto à Secretaria da Receita Federal - SRF, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com vencimento até 30 de junho de 2006, poderão ser, excepcionalmente, parcelados em até cento e oitenta prestações mensais e sucessivas, na forma e condições previstas nesta Medida Provisória

JUSTIFICATIVA

O prazo até 28 de fevereiro de 2003 previsto originariamente na Medida Provisória nº 303 é extremamente exíguo, pois a maioria das empresas sentiu o impacto da alta carga tributária após esse período, aumentando a inadimplência. Também, é necessário aumentar o período do parcelamento para 180 meses e incluir as pessoas físicas.

ASSINA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

